



TERMO ADITIVO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 237/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA BL SOLUÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Antas, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.945.532/0001-62, situada a AV. PRESIDENTE JUSCELINO DE OLIVEIRA, S/Nº, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, e a empresa BL SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.837.122/0001-02, com sede na RUA ALBINO MATOS DE OLIVEIRA, Nº 119, MADUREIRA, CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, CEP.: 48.730-000,, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIS OLIVEIRA FARO, brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado à RUA ALBINO MATOS DE OLIVEIRA, Nº 119, MADUREIRA, CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, CEP.: 48.730-000, portador do R.G Nº 754719146 SSP/BA e inscrito no CPF/MF 810.334.335-20, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de prazo ao contrato de nº 237/2023, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de obra para construção de quadras poliesportiva no Povoado Brejo no Município de Antas-BA.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR

Este termo aditivo tem o prazo de vigência até 26/04/2024.

Fica aditivado o valor de **R\$ 19.751,62 (Dezenove mil setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos)**. O valor global do contrato ficará em **R\$ 625.629,65 (Seiscentos e vinte e cinco mil seiscientos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 3,26%

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo no corrente exercício correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0801	1009	4.4.9.0.51.00	15001001 15400000



CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, § 1º da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 30 de janeiro de 2024.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANDRÉ LUIS OLIVEIRA FARO
BL SOLUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°